



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA
CARNAVAL 2023**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Artigo 1º - O Concurso de Porta Estandarte, das diversas modalidades de Agremiações Carnavalescas, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira, tem por finalidade valorizar os brincantes do Carnaval do Recife.

**CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES**

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso: Porta Estandartes de Clubes de Frevo, de Troças Carnavalescas, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Bois de Carnaval, Mestres Sala e Porta Bandeiras de Escolas de Samba.

§ 1º - Os candidatos deverão representar uma Agremiação e informar, no ato da inscrição, qual agremiação está representando.

§ 2º - É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.

§ 3º - A modalidade que tiver menos de 04 (quatro) candidatos inscritos será cancelada automaticamente.

§ 4º - Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos por categoria/modalidade.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições, para todas as categorias, deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **22 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023**, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

§ 1º - No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no local, anexando juntamente cópia de documento oficial com foto;

§ 2º - Os (as) menores de 18 (dezoito) anos só poderão participar mediante apresentação de autorização, acompanhada de documento dos pais ou responsáveis legais, conforme modelo **Anexo II**, disponibilizado no local;

§ 3º - Cada concorrente poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 4º - O Concurso acontecerá nos dias **23 e 25 de janeiro de 2023**, a partir das 17 (dezessete) horas, no Pátio de São Pedro;

§ 1º - As apresentações dos candidatos serão determinadas através de ordem alfabética.

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar-se em, no máximo, 03 (três) minutos.

§ 3º - Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- **Flabelista** – ORQUESTRA DE PAU E CORDA;

- **Porta Estandarte de Caboclinhos** – BAQUE DE CABOCLINHOS;

- **Porta Estandarte de Tribos de Índios** – BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;

- **Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas** – ORQUESTRA DE FREVO;

- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado** – BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;

- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto** – ORQUESTRA DE MARACATU DE BAQUE SOLTO;

- **Porta Estandarte de Bois de Carnaval** – Orquestra ou Grupo musical que acompanha os Bois;

- **Mestre Sala e Porta Bandeira** – BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.

§ 4º - A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os(as) Candidatos(as).

§ 5º - A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos(as) de um Bloco não representado.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - A Comissão Julgadora será composta por dois grupos, cada um com 03 (três) membros selecionados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Parágrafo Único. O primeiro grupo de julgadores analisará: Porta Estandarte de Clube de Frevo e Troça Carnavalesca, Flabelistas dos Blocos Líricos, Mestre Sala e Porta Bandeira de Escolas de Samba e Porta Estandartes de Bois de Carnaval. O segundo grupo irá julgar: Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado, Porta Estandarte de Maracatu de Baque solto, Porta Estandarte de Caboclinho e Porta Estandarte de Tribo de Índio.

Artigo 6º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.

Artigo 7º - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- **Dança (diversidade de passos);**
- **Postura Cênica;**
- **Indumentária completa, para a modalidade que representa.**

Artigo 8º - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem:

- 1º a nota atribuída à **Dança;**
- 2º a nota atribuída à **Postura;**
- 3º a nota atribuída à **Indumentária.**

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, a premiação será decidida através do voto útil proferido pelo(a) Presidente da Comissão, que será escolhido antes do início do Concurso.

CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - Serão atribuídos aos vencedores troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

| CATEGORIA | VALOR |
|---|--|
| Porta Estandarte de Tribo de Índio – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Estandarte de Caboclinhos – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |

| | |
|---|--|
| Porta Estandarte de Clube/Troça – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Flabelista – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Estandarte de Bois de Carnaval – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Mestre Sala – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Bandeira – Adulto (acima de 16 anos) | 1º Lugar: 2.520,00 2º Lugar: 1.680,00 |
| Porta Estandarte de Tribo de Índio – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Porta Estandarte de Caboclinhos – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Porta Estandarte de Clube/Troça – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Flabelista – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Porta Estandartes de Bois de Carnaval – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
| Mestra Sala – infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |

| | |
|--|--|
| Porta Bandeira – Infantil (até 15 anos) | 1º Lugar: 1.680,00 2º Lugar: 1.344,00 |
|--|--|

Valor total da Premiação: R\$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais)

§ 1º – Do pagamento dos prêmios serão deduzidos os impostos legais.

§ 2º - Para que haja o pagamento da premiação será necessário a entrega, pelos vencedores, da documentação elencada no Anexo I deste Regulamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 11º – Não será permitido aos candidatos contato com a Comissão Julgadora antes ou durante a realização do Concurso.

Artigo 12º – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 13º – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado logo após a apuração, no mesmo dia da realização do Concurso.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 14º – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife, sem nenhum ônus.

Artigo 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 16º – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente Regulamento.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife